RELATÓRIO CRÍTICO SOBRE A COBRANÇA

CG-INEA 002/2017

2019

Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

RELATÓRIO CRÍTICO SOBRE A COBRANÇA

CONTRATO DE GESTÃO CG-INEA 002/2017

Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

AGEVAP
AGÊNCIA DE BACIA

Publicação

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

CNPJ: 05.422.000/0001-01

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ

Telefone: (24) 3355-8389

Site: www.agevap.org.br

E-mail: agevap@agevap.org.br

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar, para o período de janeiro a setembro de 2019, uma análise crítica acerca dos resultados obtidos com a arrecadação pelo uso da água na RH V, referente ao Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) em 26 de dezembro de 2017.

Este relatório apresenta a compilação dos dados referentes à arrecadação e aplicação de recursos realizados no período supracitado. Ao mesmo tempo em que expõe o comparativo entre a dinâmica de ações desenvolvidas entre o ano corrente e ano de 2018. Evidenciando, desta forma, a evolução das atividades desenvolvidas pela AGEVAP, enquanto entidade delegatária com funções de Agência de Bacia e de Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG.

SUMÁRIO

ÍNDICE DE FIGURAS 8

ÍNDICE DE TABELAS 9

1. INTRODUÇÃO 10

2. PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU) 11

3. ARRECADAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V – BAÍA DE GUANABARA 13

   3.1. Recursos sob Gestão do Comitê da Baia de Guanabara 15

   3.2. CADASTRO DE USUÁRIOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V 16

4. DESEMBOLSO 17

5. ANÁLISE SOBRE A METODOLOGIA DE COBRANÇA 18

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 18

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1: TABELA DE VALORES APRESENTADA PELO INEA NA REUNIÃO CERHI DE OUTUBRO DE 2019. 13

FIGURA 2: ARRECADAÇÃO POR SETOR USUÁRIO NA RH V – BAÍA DE GUANABARA, ATÉ SETEMBRO DE 2019 14

FIGURA 3: DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO POR SETOR USUÁRIO. 14

FIGURA 4: VARIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO ENTRE JANEIRO E SETEMBRO DE 2018 E ENTRE JANEIRO E SETEMBRO DE 2019 15

FIGURA 5: USUÁRIOS CADASTRADOS NA RH-V 17

FIGURA 6: VALORES DESEMBOLSADOS ENTRE JANEIRO DE 2019 E SETEMBRO DE 2019 POR LINHAS DE AÇÃO 17

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: RECURSOS ARRECADADOS*..... 16

1. INTRODUÇÃO

No Estado do Rio de Janeiro, a cobrança pelo uso da água foi iniciada a partir da promulgação da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003. Nesta lei, é prevista a utilização da fórmula por ela definida até que os Comitês façam proposta de alteração dessa metodologia.

Tal regulamentação possibilitou a estruturação e o funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI). Neste fundo, são depositados os recursos arrecadados em todas as regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e o valor arrecadado é repassado à entidade delegatária dos Comitês de Bacia por intermédio do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). O repasse do valor arrecadado com a cobrança é feito mediante deliberação dos Comitês para utilização em ações em suas respectivas Bacias.

A Lei Estadual nº 4.247/2003 prevê a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Total} = Q_{cap} \times [\, K_0 + K_1 + (1 - K_1) \times (1 - K_2 \times K_3) \,] \times PPU$$

Onde:

- ***Q_{cap}*** *- volume de água captada durante um mês (m^3/mês)*
- ***K_0*** *- multiplicador de preço unitário para captação (inferior a um)*
- ***K_1*** *- relação entre o volume consumido e o volume captado pelo usuário*
- ***K_2*** *- relação entre a vazão efluente tratada e a vazão efluente bruta*
- ***K_3*** *- expressa o nível de eficiência de redução de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) na Estação de Tratamento de Efluentes*
- ***PPU*** *- Preço Público Unitário por m^3 de água captada (R$/ m^3)*

Dos critérios estabelecidos pela Lei Estadual, cabe destaque à cobrança pelo uso da água em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) que, apesar de prevista em Lei, até o momento não foi efetivada a nível estadual. Outro ponto de atenção refere-se ao uso dos recursos hídricos em atividades de mineração. Segundo o Art. 21 da Lei Estadual nº 4.247/2003, há previsão de que, em um prazo máximo de seis meses, contados a partir do início efetivo da cobrança, sejam determinados os procedimentos de cobrança para esse setor. Porém, decorridos 15 anos da cobrança efetivamente implementada, apenas o Comitê da Baía de Ilha Grande (CBH BIG) aprovou, através da Resolução CBH-BIG nº 021/2018, de 12 de dezembro de 2018, para a mineração de areia. A fórmula para

mineração no CBH BIG possui o mesmo formato que a Lei Estadual nº 4.247/2003, havendo alteração apenas na definição dos fatores, conforme segue:

- **K_1** - equivale a 0,2
- O termo multiplicativo K_2 x K_3 é zerado
- **K_0** – equivale a 0,4

2. PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU)

No Estado do Rio de Janeiro, a cobrança pelo uso da água, iniciada após a aprovação da Lei Estadual nº 4.247/2003, estabeleceu um valor inicial de cobrança que variava entre R$ 0,0005/m³ e R$ 0,02/m³ dependendo do tipo de uso. A referida lei estabeleceu em seu Artigo 22 que os critérios e valores de cobrança estabelecidos possuíam caráter provisório e válidos até que os Comitês de Bacia estabelecessem seus próprios mecanismos. Entretanto, após doze anos de publicação da Lei, nenhum Comitê do Estado do Rio de Janeiro havia alterado esses valores.

No ano de 2016, o Comitê da Baia de Guanabara aprovou a Resolução nº 39/2016, que alterou o valor do Preço Público Unitário (PPU) de R$ 0,02 para R$ 0,04 para todos os tipos de uso. A alteração do valor entrou em vigor em dezembro de 2016.

Devido ao longo período entre a implantação da cobrança e a realização de ajustes no preço, fato que também se repetiu em âmbito nacional, a Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CTCOB), integrante do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), iniciou ampla discussão acerca da atualização do preço público da água. Como fruto destas discussões, foi estabelecida a Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece em seu Artigo 2°:

> *"Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de índice que vier a sucedê-lo, observado o disposto no Artigo 3º."*

Ressalta-se que o Artigo 3º da referida resolução permite aos Comitês de Bacia

Hidrográfica de rios de domínio da União submeter à aprovação do CNRH, até o dia 30 de junho de cada ano, mecanismos de adequação e atualização de valores a serem cobrados no ano subsequente pelo uso dos recursos hídricos.

Em alinhamento com a atualização proposta na Resolução CNRH nº 192/2017, o Comitê Rio Dois Rios publicou em março de 2018 a Resolução CBH Rio Dois Rios nº 56/2018, que prevê a correção anual do PPU a partir do IPCA. Após pleito de grande parte dos Comitês de Bacia do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos seguintes documentos documentos: Carta CBH-MPS n° 32, de 23 de fevereiro de 2018; Ofício CBH LSJ n° 28, de 10 de maio de 2018; Carta CBH-BPSI n° 49, de 11 de maio de 2018; Carta CBH Piabanha n° 32, de 22 de maio de 2018; Ofício CBH Macaé e Ostras n° 28, de 28 de maio de 2018; Carta CBH-BIG n° 04, de 06 de junho de 2018; e Carta do VI ECOB, de 17 de maio de 2018, o CERHI-RJ promulgou Resolução nº º 197/ 2018 definindo o índice de reajuste anual dos PPUs.

Na 89ª Reunião Ordinária do CERHI, foram apresentados os valores atualizados para o ano 2020 do PPU da água, baseado em um índice de correção de 2,893550%. A Figura 1 ilustra o valor utilizado no ano de 2019 e o ajuste a ser aplicado em 2020 com base na correção pelo IPCA.

Figura 1: Tabela de valores apresentada pelo INEA na Reunião CERHI de outubro de 2019.

Região	Atividade	PPU 2019	PPU 2020
BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05	0,05145
	AQUICULTURA	0,05	0,05145
GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0418	0,04301
	AQUICULTURA	0,0418	0,04301
MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103
PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103
BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0418	0,04301
	AQUICULTURA	0,0418	0,04301
LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,001	0,00103
	AQUICULTURA	0,0008	0,00082
RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,08	0,08231
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,002	0,00206
	AQUICULTURA	0,0016	0,00165
MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05	0,05145
	AQUICULTURA	0,05	0,05145
BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103

Fonte: INEA (2019).

3. ARRECADAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V – BAÍA DE GUANABARA

Até o mês de setembro de 2019, considerando somente este ano, a arrecadação da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara foi de R$ R$ 8.021.961,95 (oito milhões vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo que, deste montante, R$ 6.058.384,39 (seis milhões cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) são referentes ao setor de Saneamento, conforme ilustrado na Figura 2, sendo esse setor relacionado mais especificamente ao abastecimento público.

Figura 2: Arrecadação por setor usuário na RH V – Baía de Guanabara, até setembro de 2019.

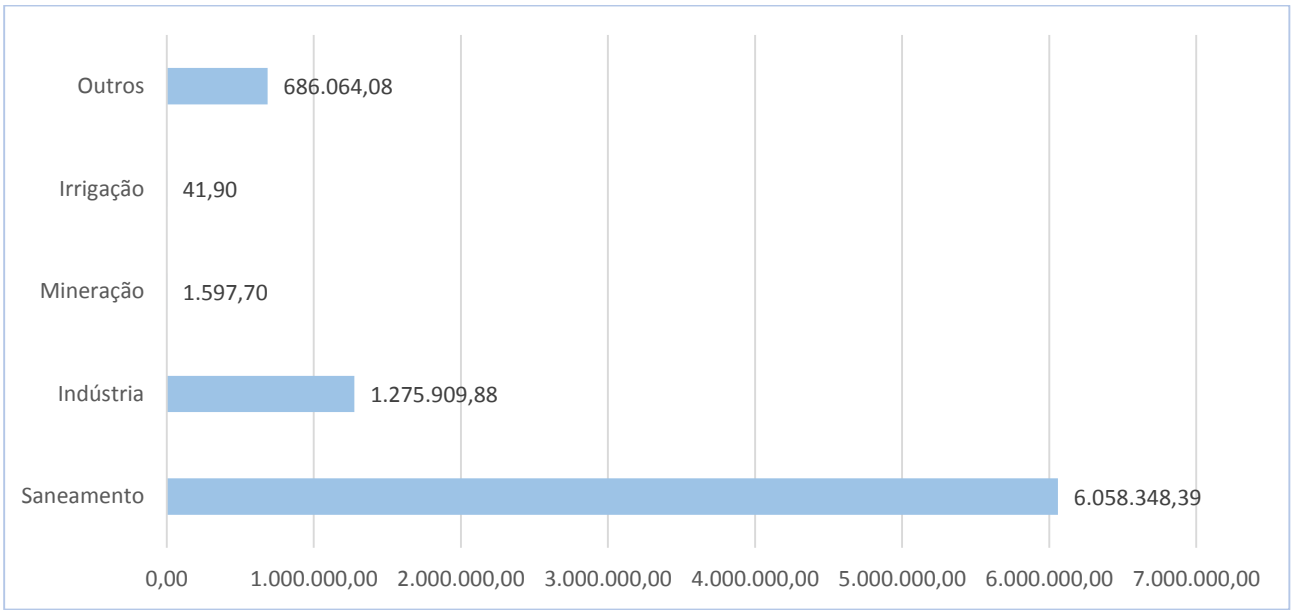

A contribuição percentual de cada setor usuário na arrecadação da região hidrográfica é apresentada na Figura 3.

Figura 3: Distribuição percentual de arrecadação por setor usuário.

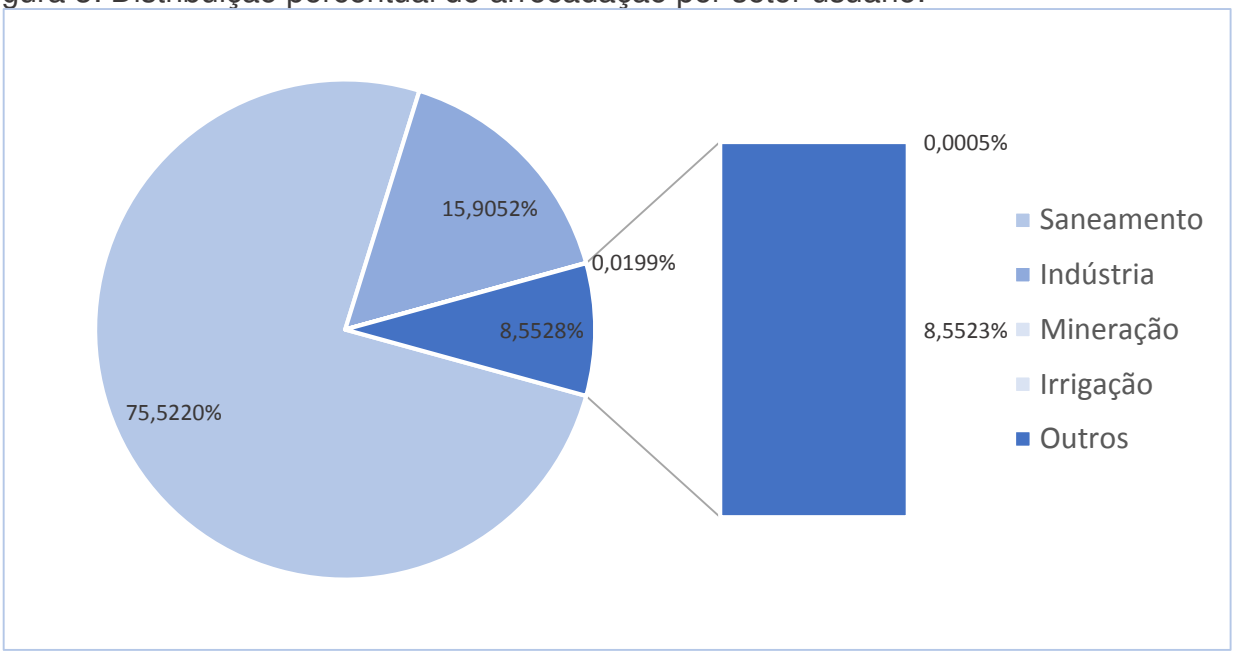

Entre o ano de 2018 e 2019, houve um acréscimo de 4% no montante arrecadado no segmento industrial e um decréscimo de 2% em relação ao valor arrecadado com o setor de saneamento. A Figura 4 ilustra a comparação da arrecadação entre 2018 e 2019.

Figura 4: Variação da arrecadação entre janeiro e setembro de 2018 e o mesmo período de 2019.

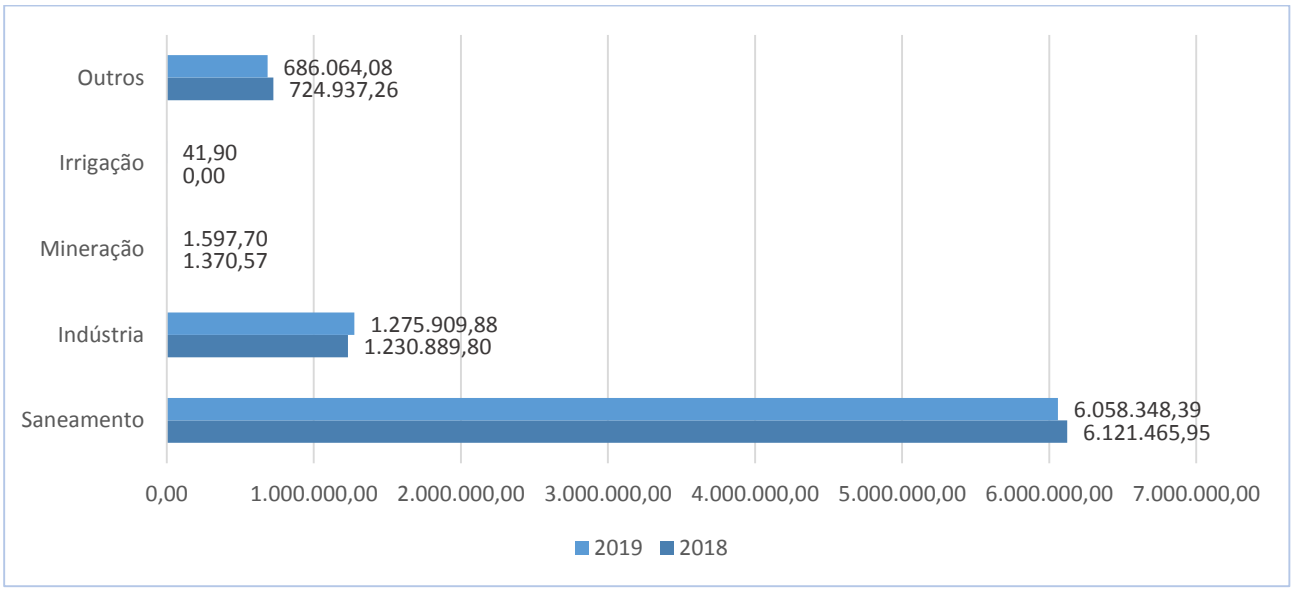

3.1. Recursos sob Gestão do Comitê da Baia de Guanabara

Dos valores arrecadados pelas Regiões Hidrográficas, devem ser descontados, por definição da Lei Estadual nº 4.247, 10% que serão aplicados no órgão gestor de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro. Portanto, os Comitês possuem gestão, para deliberar, sob 90% dos recursos arrecadados.

Desses recursos, 70% (setenta por cento) daqueles arrecadados no setor Saneamento devem obrigatoriamente ser aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica, conforme determina a Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008.

Da arrecadação total de R$ 8.021.961,95 (oito milhões vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), 10% dos recursos foram destinados ao órgão gestor, somando R$ R$802.196,20 (oitocentos e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

Dos R$7.219.765,76 (sete milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), deve ser considerados, por força da Lei Estadual 5.234, que, obrigatoriamente, 70% (setenta por cento) daqueles arrecadados no setor Saneamento devem ser direcionados à coleta e ao tratamento de esgoto, os quais

correspondem ao montante de R$3.810.641,89 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme distribuição apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Recursos arrecadados*.

	BG	
Arrecadado	R$	8.021.961,95
10% INEA	R$	802.196,20
Gestão do Comitê	R$	7.219.765,76
70% Saneamento	R$	3.810.641,89
Outras Ações	R$	3.409.123,87

**(Até Setembro de 2019)*

3.2. CADASTRO DE USUÁRIOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V

Na RH V, há um total de 3.686 (três mil, seiscentos e oitenta e seis) usuários cadastrados, a maior parte deles referentes ao setor Outros, que engloba pequenos comércios, transportadoras, construção civil, postos de gasolina, entre outros; e ao setor Consumo Humano, usualmente associado a captações para abastecimento individual ou de pequenos núcleos. A Figura 5 ilustra a distribuição de usuários cadastrados por tipo de uso.

Figura 5: Distribuição de usuários cadastrados na RH-V, considerando o tipo de uso.

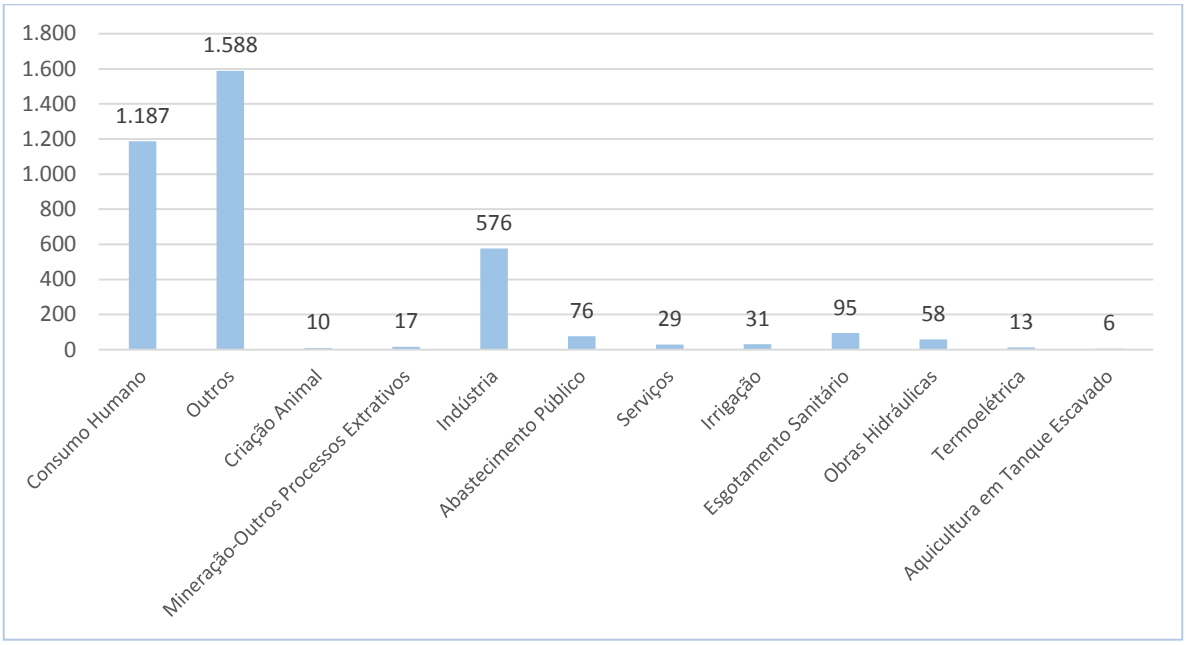

4. DESEMBOLSO

Até o mês de outubro de 2019 foi desembolsado na RH V um montante de R$ 163.520,25 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Desse total, a maior aplicação de recursos está associada ao pagamento de diárias dos membros do comitê, que corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) do desembolso, seguida pelas ações de diretoria, que representam 16% (dezesseis por cento). Os valores agrupados em linhas temáticas de investimento são apresentados na Figura 6.

Figura 6: Valores desembolsados entre janeiro de 2019 e outubro de 2019 por linhas de ação

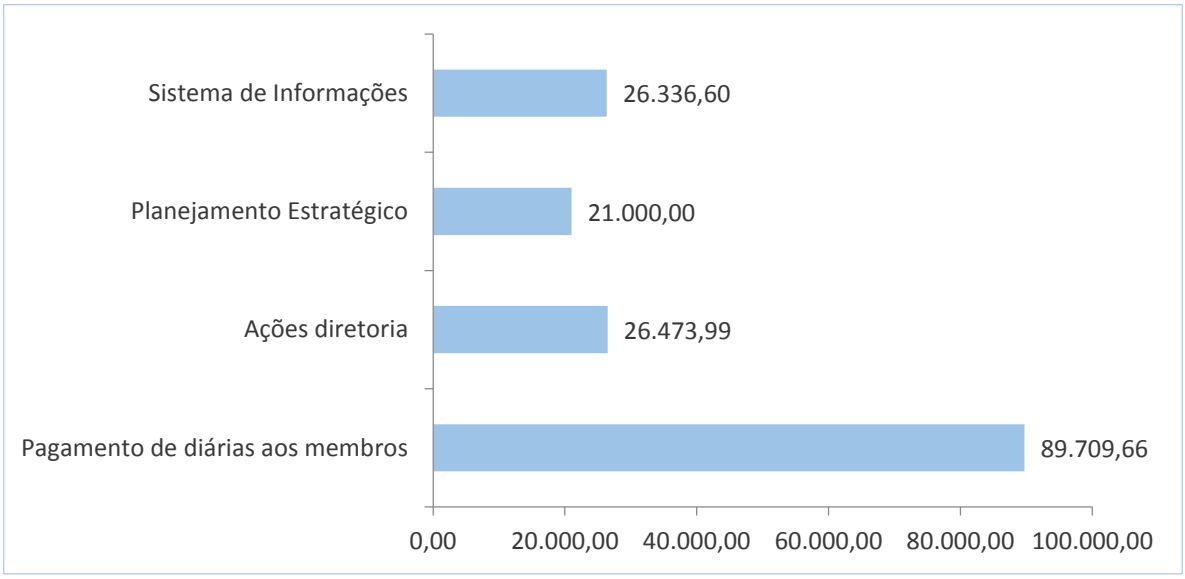

5. ANÁLISE SOBRE A METODOLOGIA DE COBRANÇA

Tendo em vista a fórmula da cobrança pelo uso da água praticada atualmente no Estado do Rio de Janeiro, apresentada no item 1, recomenda-se a utilização de novas metodologias, que agreguem parâmetros que possam conciliar práticas sustentáveis à cobrança pelo uso da água.

Para tal, propõe-se que sejam utilizados, como parâmetros fundamentais, as considerações apresentadas no documento denominado "Usos Múltiplos e Proposta de Revisão de Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água", elaborado pelo GEAC, Grupo de Estudos da AGEVAP Sobre a Cobrança.

No referido documento, encontram-se recomendações propostas pela equipe de especialistas da AGEVAP, como fórmulas, procedimentos e adequações necessárias para que seja possível avançar no incentivo ao uso racional da água, tomando por base as ferramentas disponíveis para efetivação da cobrança e, consequentemente, da aplicação dos recursos obtidos por meio desta, tendo em vista executar com maior eficiência as metas e os objetivos propostos no Plano de Bacia vigente.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE Resolução nº 021 de 21 de dezembro de 2018. CBH-BIG, Rio de Janeiro. 2018.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA. Resolução nº 039 de 5 de dezembro de 2016. CBH-BG, Rio de Janeiro, 2016.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS. Resolução nº 056 de 20 de março de 2018. CBH-RIO DOIS RIOS, Rio de Janeiro. 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018. CERHI-RJ. Rio de Janeiro. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Resolução CNRH nº 192 de 19 de dezembro de 2017. CNRH. Brasília, DF. 2017.

INEA. Base de Dados de Usuários Cadastrados 2019.

INEA. Base de Dados de Usuários Cobrados 2019.

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008. Altera a Lei nº4.247, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

SANTOS, C. L; GELETE, D. S.; COSTA, D. A.; BARBOSA, L. G.; ASSIS, M. M. C.; GUEDES, R. B. Usos Múltiplos e Proposta de Revisão de Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água. Regiões Hidrográficas II, III, IV, VII e IX do Estado do Rio de Janeiro, GEAC, AGEVAP. Resende, 2018.